



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2628ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 26 de fevereiro de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificadas as ausências dos Srs. Antonio Charbel José Zaib e Wagner Hucklberry Siqueira. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Rafael da Silva Machado e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: 1º.** Aprovação da Ata de nº 2626 da sessão plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 – **aprovada por unanimidade;** após, o Sr. Presidente informou a inversão da pauta, tendo em vista que o primeiro processo que trata de uma minuta de deliberação sobre o ressarcimento de emolumentos já foi trazido ao plenário e retirado de pauta, o que deverá provocar maiores debates. **2º. - Processo nº SEI-220005/001784/2024. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho da Secretária-geral e da decisão da Presidência. **Despacho:** Trata-se de requerimento administrativo realizado pelo Sr. Marlon da Silva Marins em que se alega a existência de irregularidades em atos registrados por Wine Consultoria Ltda. (CNPJ 48.238.989/0001-00). A parte Denunciante sustenta que nunca integrou a referida empresa e que seu nome foi indevidamente incluído na mesma sem a sua autorização. A fim de corroborar suas alegações, apresentou Registro de Ocorrência perante a Autoridade Policial. Em razão



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

disso, requer o cancelamento do ato que o incluiu indevidamente na empresa. Nos termos do Parecer de Orientação no. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-220011/002903/2023), exarado pela Douta Procuradoria Regional, preenchidos os requisitos estipulados pelos arts. 115 e/ou 116 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a Presidência pode decidir imediatamente pela suspensão dos atos impugnados. No presente caso a documentação apresentada pela requerente (registro de ocorrência policial) permite suspensão do ato pela Presidência. Diante todo o exposto, embasados no parecer acima apontado, encaminhamos o presente processo para decisão da Presidência. Após, solicitamos o retorno do processo para que as demais providências possam ser tomadas.

Decisão da Presidência: Decido pela suspensão dos atos impugnados, consoante Parecer de Orientação no. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-220011/002903/2023), exarado pela Douta Procuradoria Regional, preenchidos os requisitos estipulados pelos arts. 115 e/ou 116 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Encaminho o processo, para conhecimento e providências cabíveis. **3º. - Processo nº SEI-220005/000248/2024.**

Assunto: Minuta de deliberação que estabelece os procedimentos administrativos para obtenção de ressarcimento de emolumentos da JUCERJA. O Sr. Gabriel Voi informou que dois pontos considerados controversos foram retirados da deliberação, após a reunião com a Procuradoria: atos com vícios procedimentais definidos na Deliberação JUCERJA nº 148/2022 e processos de recursos considerados procedentes, pois são pontos que merecem um maior estudo e debate; observou que a minuta apresentada está de acordo com os entendimentos entre a Secretaria-Geral, a Procuradoria Regional e a Presidência e que as sugestões apresentadas pelo Sr. Bernardo Berwanger foram acrescentadas ao texto. O Sr. Alexandre Velloso pontuou sua preocupação inicial para uma melhor definição para o reembolso de emolumentos para o pagamento à maior, constante no item II, do artigo 2º, mas que foi solucionada com a inclusão de um novo parágrafo no respectivo artigo; ressaltou também que, de uma forma institucional, a aprovação dessa deliberação é um passo importante para que um órgão de Estado, quando leva prejuízo ao usuário, comece oficialmente e de forma ordenada a fazer justiça, o que deverá ser debatido em algum



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

momento no futuro. O Sr. Bernardo Berwanger parabenizou a todos pela deliberação e sugeriu a inclusão de protocolos desistidos no inciso V, constante do artigo 2º e a inclusão de uma ressalva no parágrafo 1º da hipótese contida no inciso V, evitando um conflito entre eles. O Sr. Renato Mansur parabenizou a Presidência e reiterou as palavras do Sr. Alexandre Velloso no sentido de se fazer justiça ao usuário. O Sr. José Roberto Borges parabenizou a Procuradoria; pontuou que sua interpretação é de seguir a literalidade daquilo que hoje a resolução estabelece; lembrou que vigora uma Súmula do próprio STJ em que não se pode discutir a justiça ou injustiça da decisão nos tribunais superiores e se é assim no judiciário, não vê como se discutir justiça em um caso como esse, tratando-se de um órgão público da administração pública indireta. E reiterou a posição firme da Procuradoria nesse sentido. Após, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovada por unanimidade**.

5. Assuntos gerais: O Sr. Antonio Alpino agradeceu ao Sr. Alberto Soares pelo acolhimento na turma de vogais, por todo os seus ensinamentos e desejou sucesso em suas novas empreitadas. O Sr. Igor de Oliveira registrou seu agradecimento ao Sr. Alberto Soares e lembrou sua participação sempre muito ativa nos julgamentos das turmas, pelo conhecimento e tempo de casa, e que espera poder encontrá-lo em outras instituições sempre que convocados pela FECOMERCIO, bancada da qual tem muito orgulho de participar. O Sr. Corinto Falcão lembrou que teve a oportunidade de presenciar as discussões e debates dos Srs. Alberto Soares, Jorge Humberto e Pedro Conti, sempre com muito bom humor e desejou sucesso em suas novas e velhas atribuições. O Sr. Mario Ferreira registrou seu agradecimento e a falta que o Sr. Alberto Soares fará na família JUCERJA. O Sr. José Roberto informou se sentir felizado por compartilhar a convivência do Sr. Alberto Soares na JUCERJA e em outro fórum. O Sr. Alexandre Velloso agradeceu a convivência com o Sr. Alberto Soares e ressaltou que em sua despedida ele merecia participar da aprovação dessa importante deliberação e saber que a JUCERJA bateu o recorde de abertura de empresas de todos os tempos, o que está se refletindo no desenvolvimento do ambiente de negócios do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Alberto



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Soares cumprimentou a todos e registrou seus agradecimentos ao Sr. Antonio Queiroz, ex-vice-presidente da JUCERJA, pela nomeação e recondução ao vocalato; discorreu sobre o seu tempo na função e registrou seus agradecimentos a todos que de alguma forma contribuíram para o seu aprendizado, sendo aplaudido por todos. O Sr. Presidente parabenizou o Sr. Alberto Soares e demonstrou sua alegria por essa convivência. Ato contínuo informou que as turmas serão remanejadas para receber o novo integrante do vocalato. Por fim desejou um feliz Carnaval a todos.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 12 de março de 2025, às 13:00h.

- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corintho de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Miguel Luiz Marun Pinto; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho.